



LEI Nº 7.296 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO
D. Oficial Nº 238
Data: 16 / 12 / 19

Altera a Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Mandado dos Diretores será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO